

Nome	Grupo	Início de funções	Escola
Adérito António Jesus Pereira Maia	240	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Rita Nunes Mendes	230	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Paula Costa Pinto Borges	210	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Angélica Maria Duarte Relvas Oliveira	230	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Sofia Lopes Sousa Lourenço	230	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
António José Gonçalves Moita	290	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Cristina Barreto Nogueira	220	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Christiane Lourdes Ferreira Escada Gonçalves	240	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Cidália Jesus Martins Venâncio	330	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Raquel Amaral Taveira	230	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Alexandra Maria Mestre Ramos Correia Ramos	320	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Isabel Maria Alves Gregório	230	16-11-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Andreia Pinheiro Pisco	110	29-11-2007	EB1 José Jorge Letria.
Cristina Paula Araújo Delgado Vila Brito	100	10-12-2007	JI Areia.
Ana Luísa Mendonça Dias	420	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Gabriela Castro Silva Pinto Silvestre	500	13-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Isabel Santos Lourenço	110	01-10-2007	EB1 Birre 2.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

#### Despacho n.º 22940/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da*

*República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e nos termos do Decreto Lei 35/2007, 15.02, foram homologados e cabimentados os contratos por oferta de escola referentes ao ano escolar 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções	Escola
Sílvia Conceição Magalhães Leite	520	23-01-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Zélia Liliana Franco Seca	530	08-05-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Eva Cristina Ribeiro Jesus Oliveira	910	16-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Catarina Silva Oleiro Varanda Santos		23-04-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Alexandra Maria Pereira Neves Gomes Lopes	550	19-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Cristina Pacheco Dóres Albino	200	21-01-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Elisabete Amaral Fernandes	110	05-03-2008	EB1 Birre 3.
Isabel Patrícia Simão Calhau	500	03-06-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.

1 Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

#### Despacho n.º 22941/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências dele-

gadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados e cabimentados os Contratos a Termo Resolutivo Certo, do pessoal não docente abaixo mencionados:

Nome	Início de funções	Escola
Alexandra Sofia Tavares Marreiros	2008.02.01	EB1 Torre.
Elsa Margarida Simões Governo Neves Luz Nicolau	2008.02.01	EB1 Torre.
Francisca Ribeiro Macário Rebelo	2008.05.26	EB1 José Jorge Letria.
Luís Pinto Garcia Fernandes	2007.12.01	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho.
Nélia Paula Rio Moreno	2008.03.01	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho.
Tânia Sofia Valério Venâncio	2007.12.01	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho.

1 Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

#### Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

#### Escola Secundária de São João do Estoril

#### Rectificação n.º 1987/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª Série n.º 168 de 1 de Setembro de 2008 o Aviso n.º 22803/2008, rectifica-se onde se lê “Agrupamento de Escolas de Calendário” deverá ler-se Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Tomé Louro*.

#### Aviso n.º 23118/2008

Por despacho de 29 de Agosto de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foi autorizado, a seu pedido, a denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea d) dos artigos 384.º e 447.º do Código do Trabalho, à Auxiliar de Acção

Educativa Mariya Didych, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria da Costa Ribeiro*.

## Inspeção-Geral da Educação

### Despacho n.º 22942/2008

Pelo Despacho n.º 27553/2007, de 7 de Dezembro, foram criadas as equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), para o desenvolvimento de projectos específicos nas áreas de actividade da Inspeção-Geral da Educação (IGE), cujo período de duração era de um ano, prorrogável por igual período, devendo o despacho de prorrogação deste prazo basear-se na avaliação dos resultados obtidos.

Nestes termos, atendendo à necessidade de assegurar a continuidade do desenvolvimento dos projectos em curso e à avaliação positiva do trabalho prosseguido por cada uma das equipas em apreço, determino:

1 — É prorrogado, por mais um ano, o período de funcionamento das equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), mantendo-se como chefe de cada uma destas equipas os actuais responsáveis nomeados pelo despacho n.º 27547/2007, de 7 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

#### Deliberação n.º 2429/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, que vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, e alargar o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre, a presente deliberação pretende afastar um obstáculo importante à circulação de diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

Ao abrigo do previsto no artigo 18.º do mencionado Decreto-Lei n.º 341/2007, já se consideram reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus abrangidos pela deliberação n.º 120/98 (2.ª Série), de 27 de Fevereiro, e pelos Despachos n.ºs 22 018/99 (2.ª Série), e 22 017/99 (2.ª Série), de 16 de Novembro.

O Processo de Bolonha teve como um dos objectivos facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes. O terceiro ciclo é aquele que, nos vários países, apresenta uma maior semelhança, tornando, por isso, mais fácil o seu reconhecimento mútuo dentro do Espaço de Ensino Superior Europeu. Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, completar, desde já, o elenco de graus de Doutor atribuídos em Estados-membros da União Europeia e, na sequência de consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

#### Deliberação genérica n.º 1

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus constantes do seguinte quadro:

Quadro referente à designação do grau de Doutor nos Países da União Europeia

Países	Grau de Doutor (Pós — Bolonha)
Alemanha	Doktor/Dr./Ph.D.
Áustria	Doctor of Philosophy (PhD) Doktor
Bélgica	Doctor/Docteur Doctor of Philosophy
Bulgária	Доктор (PhD)
Chipre	Διδακτορικό
Dinamarca	Ph.D./Dr./Doktorgrad
Eslováquia	Doktor/Doktor umenia

Países	Grau de Doutor (Pós — Bolonha)
Espanha	Doctor
Estónia	Filosoofiadoktor/Doctor of Philosophy
Finlândia	Tohtori/doktor
França	Doctorat
Hungria	Doktori fokozat (PhD) Doctor of Liberal Arts (DLA)
Irlanda	Doctor Doctor of Philosophy (PhD)
Itália	Dottorato di Ricerca
Polónia	Doktor
Reino Unido	Doctor of Philosophy (PhD)
República Checa	Doktor (Ph.D.) Doktor Teologie (Th.D.)

2 — É delegada no Presidente da Comissão a competência para, aos graus obtidos pela aprovação no terceiro ciclo, nos restantes países da União Europeia, lhes reconhecer nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor, à medida que venha a ser reunida a informação necessária para completar a tabela apresentada em I., e que já foi solicitada aos restantes países da Rede ENIC/NARIC.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os doutoramentos efectuados em regime de *franchising*, entendendo-se por *franchising*, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

4 — A presente deliberação vem revogar a deliberação n.º 2097/2008, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, do dia 31 de Julho, produzindo efeitos desde a referida data.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.

#### Deliberação n.º 2430/2008

Através da implementação do Processo de Bolonha pretende-se, antes de mais, facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes, garantindo a qualificação e mobilidade dos seus estudantes no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre.

A presente Deliberação, que vem na sequência da deliberação genérica n.º 1 sobre o reconhecimento de graus, atribuídos pelas instituições de ensino superior dos países da União Europeia, com nível, objectivos e natureza idênticos ao terceiro ciclo, pretende agora debruçar-se sobre o primeiro e segundo ciclos, nos termos do previsto pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, após consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

#### Deliberação genérica n.º 2

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado e mestre os graus constantes dos seguintes quadros:

Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
Alemanha	Bachelor
Áustria	Bachelor Bakkalaureus/Bakkalaurea
Bélgica	Bachelor
Bulgária	Професионален бакалавър по Бакалавър
Dinamarca	Bachelor
Espanha	Graduado
Estónia	Bakalaureusekraad